



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014

Processos Nº 11-2013000007385, Nº 11-2013000007375, Nº 11-2013000007414, Nº 11-2013000007490, Nº 12-2013000008067, Nº 12-2013000008189 e 05-2014000002400.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de Taquarana/AL

<p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>_____, aos ____ / ____ / 2014</p> <p>_____ (Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
---	------------------------

<p> </p>

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as diversas Secretarias do Município de Taquarana/AL, conforme especificações, condições e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

- 1. DA SESSÃO PÚBLICA**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
- 10. DA NEGOCIAÇÃO**
- 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
- 12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
- 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
- 16. DO CONTRATO**
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

MATERIAL DE LIMPEZA

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 11-2013000007385, Nº 11-2013000007375, Nº 11-2013000007414, Nº 11-2013000007490, Nº12-2013000008067, Nº12-2013000008189 e Nº05-204000002400

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - na cidade de Taquarana/AL, nos termos do Decreto Municipal nº 37/2006, e esta Pregoeira, Portaria de nº044/2014, de 03/02/2014, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 18/06/2014

HORÁRIO: 11:00 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** destinados as Secretarias Municipais de Agricultura, de Administração e Finanças, de Obras e Infraestrutura, de Cultura, Esporte e Turismo, de Educação, do Meio Ambiente e de Saúde do Município de Taquarana/AL, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(…)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Taquarana/AL;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital. Deve ainda conter marca ou modelo do produto, se for o caso.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de entrega do objeto licitado será no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir da recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. O fornecimento dos itens será de forma **PARCELADA**, levando em consideração a demanda do contratante e respeitando os quantitativos presentes na Ordem de Fornecimento.

5.7.2. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

5.8. O prazo de validade do objeto licitado será de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de validade do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 016/2014, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014
DIA 18/06/2014, às 11:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais de Agricultura, de Administração e Finanças, de Obras e Infraestrutura, de Cultura, Esporte e Turismo, de Educação, do Meio Ambiente e de Saúde, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL
PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2014
DIA 18/16/2014, às 11:00 horas (Horário Local)

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais de Agricultura, de Administração e Finanças, de Obras e Infraestrutura, de Cultura, Esporte e Turismo, de Educação, do Meio Ambiente e de Saúde, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto valor estimado para a contratação.

11.2 Em caso de divergência expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:

11.4.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.4.1.2.** Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 11.4.1.3.** Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 11.4.1.4.** Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 11.4.1.5.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.4.1.6.** Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 11.4.1.7.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.4.1.8.** Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 11.4.1.9.** Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 11.4.2.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 11.5.** Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.
- 11.6.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

- 12.1.** Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.
- 12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, apresentados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:**
- 12.2.1.** Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;
- 12.2.2.** Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.2.3.** Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- 12.2.4.** Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Pública Municipal (Membros da Comissão Permanente de Licitação). Em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de For-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.12. Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Apresentar cópia da autorização de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante.

13.5.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

a) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD poderá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado pela forma tradicional ou eletrônica, esta pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, contendo o termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial no termo de abertura e de encerramento do balanço patrimonial.

13.5.6.1. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a CPL do município e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria do Município, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Prefeito do município de Taquarana/AL, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito do município de Taquarana/AL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta comercial escrita da licitante adjudicatária - Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério do Prefeito do município de Taquarana/AL, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

16.2.3 O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado as Secretarias Municipais de Agricultura, de Administração e Finanças, de Obras e Infraestrutura, de Cultura, Esporte e Turismo, de Educação,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do Meio Ambiente e de Saúde dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

16.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

16.2.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

16.3. DO PREÇO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município, para o exercício financeiro de 2014:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 08.0100.20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS – 09.0100.15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.0100.13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 15.0100.12.122.00012.015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – 10.0100.04.121.00012.010 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 45.356,77 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

13.0100.10.301.00013.001 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO), 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. DO PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo município de Taquarana/AL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 12:00 horas

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3425-1398 ou e-mail: cpl.taquarana@hotmail.com, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada a Pregoeira e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Taquarana, 02 de Junho de 2014

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

Lote 01		
Produto	Apres.	Quant. Total
Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	04
Álcool em gel a 70% emb. com 1000 ml, caixa com 12 unid	Caixa	01
Álcool etílico hidratado, líquido mínimo de 92.8° INPM, emb c/1000 ml, caixa com 12.	Caixa	01
Soda cáustica, pote c/1000g	Unid	02
Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	10
Sabão de coco em barra de 200g, cx com 10 tabletes.	Caixa	05
Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. caixa com 10 pacotes	Caixa	05
Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	15
Sabonete líquido a base de glicerina e aromatizantes, de 1 L.	Und	10
Sabonete, tablete, suave, unidade com 90g.	Dúzia	12
Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	10
Produto para limpeza multiuso embalagem com 500ml, cx com 12	Caixa	10
Detergente de uso geral multiuso, frasco com 500mlcx com 24	Caixa	10
Desinfetante líquido, embalagem transparente frasco com 500 ml, cx com 24	Caixa	10
Cera líquida incolor, embalagem 750 ml, cx com 12	Caixa	02
Limpa vidros, frasco c/pulverizador emb. 500mlcx c/12.	Caixa	05
Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	01
Inseticida doméstico, repelente de insetos aerosol, embalagem com 300 ml, cx com 12	Caixa	01
Esponja de lã de aço peso de 60g pacote com 14 embalagens com 8 unidades	PT	01
Esponja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	01
Limpa alumínio emb. 500 ml cx c/12	Caixa	02
Luva de látex tamanho P	Par	10
Luva de látex tamanho M	Par	10
Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt (fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	20

Lote 02		
Produto	Apres.	Quant. Total
Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	02
Pano de chão, fardo de 10 pacotes com 03 unidades	Fardo	05
Flanela limpeza multiuso, material: algodão, cor: laranja, dimensão (C x L): 40,0 x 30,0 cm	Unid	120
Toalha de mão 100% algodão, tamanho 45 x 85cm	Dúzia	12
Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	36



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote 03		
Produto	Apres.	Quant. Total
Escova de lavar roupa	Unid	01
Escova sanitária redonda em plástico, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho: 14x42cm	Unid	24
Rodo com borracha dupla, com largura de 30cm, c/ cabo de madeira de 120 comprimento, c/12	Caixa	03
Vassoura com cerdas de nylon, com base de fixação nas dimensões de 20x4,5 cm, com cabo com cabo. Caixa com 12.	Dúzia	04
Tapete para porta antiderrapante 50x70cm	Unid	05

Lote 04		
Produto	Apres.	Quant. Total
Lixeiro com pedal 8 L	Unid	04
Lixeiro telado médio 6L	Unid	06
Sacos plástico para lixo de 100 litros, pacotes com 05 unidades	Pacote	24
Sacos plástico para lixo de 15 litros, pacotes com 20 unidades	Pacote	06
Sacos plástico para lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	12
Sacos plástico para lixo de 50 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	12
Pá plástica para lixo	Unid	05
Pá metálica para lixo cabo longo	Unid	02

Lote 05		
Produto	Apres.	Quant. Total
Copo de plástico descartável de 180 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	06
Copo de plástico descartável de 50 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 50 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	01
Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	20
Papel toalha, gofrado, picotado, folha dupla, pct com dois rolos, med. 20x22cm	Pct	05
Papel alumínio multiuso 45cmx7,5m	Rolo	10
Plástico filme PVC transparente 0,28x30m	Rolo	10

Lote 06		
Produto	Apres.	Quant. Total
Balde plástico c/ alça – 20 litros resistente	Unid	03
Balde plástico c/ alça – 10 litros resistente	Unid	05

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – Material de Limpeza- serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos – Material de Limpeza deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça João Paulo II, 04, Centro, CEP 57640-000, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. Ângela Maria dos Santos, Agente Administrativo, portador do CPF: 000.972.774-44, RG 1.429.336 SSP/AL.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Agricultura.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

091. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

09.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

09.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

09.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

09.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas DEVERÃO conter:

a) Descrição dos produtos cotados;

b) Quantidade ofertada;

c) Marca e modelo oferecidos;

d) Cotação de preços unitário e total, em real;

d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

Luís Cavalcante Tavares/Secretário Municipal de Agricultura

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE
1.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
2. OBJETO
2.1. Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.
3. JUSTIFICATIVA
3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

Lote 01		
Produto	Apres.	Quant. Total
Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	42
Álcool em gel a 70% emb. com 1000 ml, caixa com 12 unid	Caixa	04
Álcool etílico hidratado, líquido mínimo de 92.8° INPM, emb c/1000 ml, caixa com 12.	Caixa	05
Soda cáustica, pote c/1000g	Unid	10
Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	10
Sabão de coco em barra de 200g, cx com 10 tabletes	Caixa	05
Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. caixa com 10 pacotes	Caixa	10
Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	20
Sabonete líquido a base de glicerina e aromatizantes, de 1L	Unid	36
Sabonete, tablete, suave, unidade com 90g.	Dúzia	17
Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	40
Produto para limpeza multiuso embalagem com 500ml, cx com 12	Caixa	13
Detergente de uso geral multiuso, frasco com 500ml cx com 24	Caixa	15
Desinfetante líquido, embalagem transparente frasco com 500ml, cx com 24	Caixa	20
Cera líquida incolor, embalagem 750 ml, cx com 12	Caixa	04
Cera líquida vermelha, embalagem 750ml, cx c/12	Caixa	01
Limpa vidros , frasco c/pulverizador bem. 500ml cx c/12.	Caixa	10
Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	01
Inseticida doméstico, repelente de insetos aerosol, embalagem com 300 ml, cx com 12	Caixa	02
Esponja de lã de aço peso de 60g pacote com 14 embalagens com 8 unidades	PT	15
Esponja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	04
Limpa alumínio emb. 500 ml cx c/12	Caixa	04
Luva de látex tamanho P	Par	24
Luva de látex tamanho M	Par	24
Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt (fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	22

Lote 02		
Produto	Apres.	Quant. Total
Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	04
Pano de chão, fardo de 10 pacotes com 03 unidades	Fardo	05
Flanela limpeza multiuso, material: algodão, cor: laranja, dimensão (C x L): 40,0 x 30,0 cm	Unid	120
Toalha de mão 100% algodão, tamanho 45 x 85cm	Dúzia	24
Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	36

Lote 03		
Produto	Apres.	Quant. Total



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Escova de lavar roupa	Unid	12
Escova sanitária redonda em plástico, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho: 14x42cm	Unid	24
Rodo com borracha dupla, com largura de 30cm, c/ cabo de madeira de 120 comprimento, c/12	Caixa	05
Vassoura com cerdas de nylon, com base de fixação nas dimensões de 20x4,5 cm, com cabo com cabo. Caixa com 12.	Dúzia	06
Tapete para porta antiderrapante 50x70cm	Unid	24

Lote 04		
Produto	Apres.	Quant. Total
Lixeiro com pedal 8 L	Unid	12
Lixeiro telado médio 6L	Unid	12
Sacos plástico para lixo de 100 litros, pacotes com 05 unidades	Pacote	500
Sacos plástico para lixo de 15 litros, pacotes com 20 unidades	Pacote	62
Sacos plástico para lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	300
Sacos plástico para lixo de 50 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	125
Pá plástica para lixo	Unid	12
Pá metálica para lixo cabo longo	Unid	06

Lote 05		
Produto	Apres.	Quant. Total
Copo de plástico descartável de 180 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	15
Copo de plástico descartável de 50 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 50 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	05
Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	120
Papel toalha, gofrado, picotado, folha dupla, pct com dois rolos, med. 20x22cm	Pct	15
Papel alumínio multiuso 45cmx7,5m	Rolo	30
Plástico filme PVC transparente 0,28x30m	Rolo	30
Touca Descartável Sanfonada em TNT com elástico	Unid	100

Lote 06		
Produto	Apres.	Quant. Total
Balde plástico c/ alça – 20 litros resistente	Unid	06
Balde plástico c/ alça – 10 litros resistente	Unid	12
Mangueira para jardim com esguicho 30 metros	Unid	03

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – Material de Limpeza- serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos – Material de Limpeza deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Praça João Paulo II, 04, Centro, CEP 57640-000, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. Maria das Dôres Cassemiro Silva, serviçal, portador do CPF: 563.926.994-49, RG 1.414.753 SSP/AL.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

091. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

09.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

09.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

09.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

09.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas DEVERÃO conter:

a) Descrição dos produtos cotados;

b) Quantidade ofertada;

c) Marca e modelo oferecidos;

d) Cotação de preços unitário e total, em real;

d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

Maria Socorro dos Santos/Secretária Municipal de Administração e Finanças

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene

3. JUSTIFICATIVA

Para atender a demanda anual da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura se faz necessário a aquisição de materiais para realização de suas atribuições.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	20
02	Álcool etílico hidratado, líquido mínimo de 92.8° INPM, emb c/1000 ml, caixa com 12.	Caixa	05
03	Soda caustica , pote com 1000g	Pt	02
04	Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	01
05	Sabão de coco em barra de 200g, cx com 10 tabletes	Caixa	05
06	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. caixa com 10 pacotes	Caixa	01
07	Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	14
08	Sabonete líquido perfumado aromas variados, galão de 5 litros	Galão	10
09	Sabonete, tablete, suave, unidade com 90g.	Dúzia	05
10	Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	10
11	Produto para limpeza multiuso embalagem com 500ml, cx com 12	Caixa	03
12	Detergente de uso geral multiuso, frasco com 500mlcx com 24	Caixa	01
13	Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml, cx com 24 unidades	Caixa	01
14	Desinfetante de pinho 500ml, referência Pinho	Unid	15
15	Desinfetante líquido concentrado (aromas variados) bombona com 05 litros	Unid	10
16	Cera líquida incolor, embalagem 750 ml, cx com 12	Caixa	03
17	Limpa vidros , frasco c/pulverizador bem. 500mlcx c/12.	Caixa	02
18	Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	01
19	Espunja de lã de aço peso de 60g pacote com 14 embalagens com 8 unidades	PT	05
20	Espunja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	01
21	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais prateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres.	Unid	02
22	Luva de látex tamanho M	Par	10
23	Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt (fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	21

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	01
02	Flanela limpeza multiuso, material: algodão, cor: laranja, dimensão (C x L): 40,0 x 30,0 cm	Unid	05
03	Toalha de mão 100% algodão, tamanho 45 x 85cm	Dúzia	05
04	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Escova sanitária redonda em plástico, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho: 14x42cm	Unid	03
02	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm	Unid	05
03	Vassoura de piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes	Unid	05
04	Tapete para porta antiderrapante 50x70cm	Unid	05
05	Espanador de pó, pelos resistente.	Unid	03

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Lixeiro c/ tampa de plástico, pedal para abertura da tampa, capacidade de 32 litros, cor branco, resistente, 1ª qualidade.	Unid	03
02	Pá plástica para lixo	Unid	03

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Copo de plástico descartável de 180 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	05
02	Copo de plástico descartável de 50 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 50 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	01
03	Dispensador para Copos Descartáveis de 180/200ml, com dispositivos semiautomáticos para redução de desperdício, material plástico cilindro transparente, tipo poupa copos. Acompanhando kit de fixação.	Unid	02
04	Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	05
05	Papel toalha, gofrado, picotado, folha dupla, pct com dois rolos, med. 20x22cm	Pct	12
06	Papel alumínio multiuso 45cmx7,5m	Rolo	02
07	Plástico filme PVC transparente 0,28x30m	Rolo	02

Lote 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Pilha palito alcalina(AAA)	Unid	20
02	Pilha pequena alcalina (AA)	Unid	20

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos materiais e equipamentos se dará de forma fracionada, de acordo com solicitação da Secretaria de Obras e infraestrutura.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

6.1. Dá-se o prazo de 10(dez) dias, a partir da data de recebimento deste documento.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. Ficará responsável pelo acompanhamento, e recebimento do material acima relacionado, o servidor Floriano Rosse Silva, Mat. 413, com o telefone (82) 3425 – 1413.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. A Prefeitura de Taquarana efetuará o pagamento, no prazo de 30 dias após a liquidação da despesa, com depósito bancário em conta corrente.

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Fica sobre responsabilidade do contratante: pagar, fiscalizar, e gerenciar o contrato.

10. RESULTADOS ESPERADOS

10.1. Ansiamos a melhora no desempenho interno e externo dos serviços efetuados por esta secretaria em pró do município.

Atenciosamente,

Eduardo Alexsander Caetano da Silva
Secretário



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.*

2. OBJETO

2.1. *Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.*

3. JUSTIFICATIVA

3.1. *O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.*

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

LOTE 1 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	08
02	Álcool etílico hidratado, líquido mínimo de 92.8° INPM, emb c/1000 ml, caixa com 12.	Caixa	01
03	Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	01
04	Sabão de coco em barra de 200g, cx com 10 tabletes	Caixa	01
05	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. caixa com 10 pacotes	Caixa	01
06	Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	04
07	Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	10
08	Produto para limpeza multiuso embalagem com 500ml, cx com 12	Caixa	01
09	Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml, cx com 24 unidades	Caixa	03
10	Desinfetante líquido, embalagem transparente frasco com 500ml, cx com 24	Caixa	10
11	Cera líquida vermelha, embalagem 750ml, cx c/12	Caixa	02
12	Limpa vidros , frasco c/pulverizador bem. 500mlcx c/12.	Caixa	01
13	Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	01
14	Inseticida doméstico, repelente de insetos aerosol, embalagem com 300 ml, cx com 12	Caixa	01

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15	Esponja de lã de aço peso de 60g pacote com 14 embalagens com 8 unidades	PT	02
16	Esponja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	01
17	Luva de látex tamanho M	Par	05
18	Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt (fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	03

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	04
02	Pano de chão, fardo de 10 pacotes com 03 unidades	Fardo	01
03	Flanela limpeza multiuso, material: algodão, cor: laranja, dimensão (C x L): 40,0 x 30,0 cm	Unid	10
04	Toalha de mão 100% algodão, tamanho 45 x 85cm	Dúzia	01
05	Avental (M)	Unid	01
06	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	10

LOTE 3 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Prendedor de roupa de madeira c/12	Dz	04
02	Corda de nylon 10m varal	Unid	03
03	Escova de lavar roupa	Unid	02
04	Escova sanitária redonda em plástico, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho: 14x42cm	Unid	04
05	Rodo com borracha dupla, com largura de 30cm, c/ cabo de madeira de 120 comprimento, c/12	Caixa	01
06	Vassoura com cerdas de nylon, com base de fixação nas dimensões de 20x4,5 cm, com cabo com cabo. Caixa com 12.	Dúzia	01
07	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm	Unid	04
08	Tapete para porta antiderrapante 50x70cm	Unid	05

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LOTE 4 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Lixeiro com pedal 15 L	Unid	05
02	Sacos plástico para lixo de 15 litros, pacotes com 20 unidades	Pacote	25
03	Sacos plástico para lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	50
04	Pá metálica para lixo cabo longo	Unid	02

LOTE 5 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Copo de plástico descartável de 180 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	04
02	Colher descartável para refeição branca pacote c/50 unidades.	Pct	125
03	Prato descartável para refeição branco pacote c/24 unidades	Pct	900
04	Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	50

LOTE 6 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Bacia de plástico 10 litros	Unid	02
02	Balde c/ tampa de 93 litros	Unid	01
03	Balde plástico c/ alça – 20 litros resistente	Unid	04
04	Balde plástico c/ alça – 10 litros resistente	Unid	04
05	Mangueira para jardim com esguicho 30 metros	Unid	01
06	Torneira para mangueira de jardim	Unid	01

LOTE 7 – MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Torneira para bebedouro	Und	02
02	Faca de mesa de aço inox c/ cabo de plástico	Dz	01
03	Garfo de mesa inox c/ cabo de plástico	Dz	01
04	Faca de cozinha 8 polegadas	Und	01
05	Caixa térmica de 30L	Und	01

LOTE 8 – MATERIAL DE LIMPEZA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.
01	Pilha palito alcalina(AAA)	Unid	12
02	Pilha pequena alcalina (AA)	Unid	12

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos produtos –Material de Limpeza- serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos – Material de Limpeza - deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Praça Padre Cícero, 51, Centro, CEP 57640-000, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. Francessca Di Paola Braga Rabelo, lotada no cargo de: Subsecretaria de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do CPF: 943.149.624-29 ,RG 98001271335SSP/AL – tel. 8178-2179.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

091. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

092. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

093. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

094. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

095. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas DEVERÃO conter:

a) Descrição dos produtos cotados;

b) Quantidade ofertada;

c) Marca e modelo oferecidos;

d) Cotação de preços unitário e total, em real;

d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

Maria do Patrocínio Almeida

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO

2.1. Aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA** abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

Lote 01		
Produto	Apres	Quant. Total
Água sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. c/1000 ml, cx c/12.	CAIXA	50
Álcool etílico hidratado líquido, mínimo de 92,8° INPM, emb. c/1000 ml c/12.	CAIXA	05
Desinfetante líquido, emb.transp.,frasco c/ 900 ml, cx c/24.	CAIXA	45
Detergente líquido - lava louça/ uso geral - multi-uso,frasco c/ 500 ml cx c/24.	CAIXA	30
Esponja de lã de aço, peso de 60g, pacote c/14 embalagens c/ 8 unidades.	PACOTE	20
Esponja de limpeza, dupla face, c/tamanho mínimo de 100x71x23 mm, caixa com 60 unidades	CAIXA	10
Inseticida doméstico, repelente de inseto aerosol,emb. c/ 300 ml), cx c/ 12	CAIXA	05
Polidor de Alumínio cx, c/12	CAIXA	05
Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone , frasco c/ 200 ml, cx c/24	CAIXA	04
Sabonete, tablete, suave, und c/90 g	DÚZIA	22
Sabão em pó - fardo c/20 pct de 500gr	FARDO	45
Papel toalha, gofrado, picotado, folha dupla, pct. c/ 2 rolos, med. 20 x 22 cm	PACOTE	30
Papel higiênico de folha simples, cor branca ,fardo com 16 pacotes c/ 04 rolos de 60 metros x 10 cm,	FARDO	35
Rodo c/ borracha dupla, com largura de 30 cm, c/ cabo de madeira de 120 comprimento	UND	30
Sabão de côco em barra de 200 g, cx c/ 10 tabletes	CAIXA	25
Sabão glicerinado cx c/10 tabletes	CAIXA	30
Soda cáustica, pote c/1000 g	UNIDADE	20
Vassoura c/ cerdas de nylon, c/ base de fixação nas dimensões de 20 x 4,5 cm, c/ cabo cx/ c/ 12	DÚZIA	20
Vassoura de palha com cabo	DUZIA	15
Luva de látex tamanho M	PAR	25
Pano de chão, fardo de 10 pacotes c/ 3 unidades	PACOTE	30
Pedra sanitária (TIPO DESODOR) 40g cx/ 12 unidades	CAIXA	25
Saco para lixo 100l, pacote c/05 unidades	PACOTE	80
Saco para lixo 30l, pacote c/05 unidades	PACOTE	60



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Saco para lixo 50l, pacote c/05 unidades	PACOTE	60
Escova sanitária: Largura : 26 ; Profundidade : 31	DÚZIA	02
Aromatizante de ar cx/ c/12	CAIXA	10
Flanela	DÚZIA	20
Pano de prato 50 X 70cm	DÚZIA	10
Toalha de mão 45 x 85cm	DÚZIA	05
Fósforo – fardo c/ 20 pacotes	FARDO	05
Corda de nylon de 10m	PACOTE	10
Papel alumínio	ROLO	30

Lote 02		
Produto	Apresentação	Quant. Total
Copo descartável para café cx de 10 pct c/100 (50ml),	CAIXA	10
Copo descartável para ÁGUA cx de 10 pct c/100 (200ml).	CAIXA	25

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos produtos – Material de Limpeza serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos – Material de Limpeza deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Soares, 92 Centro, CEP 57640-000, Taquarana-AL de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1. Isaudiene Torres dos Santos, lotada no cargo de : Ass. Administrativo Educacional, portadora do CPF: 048.075.194-33, RG 1818792 SSP/AL.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Educação.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

09.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

09.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

09.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

09.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os Recursos Orçamentários e financeiros serão provenientes da: Manutenção da Secretaria Municipal de Educação / Elemento de Despesa: Material de Consumo.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas DEVERÃO conter:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Descrição dos produtos cotados;
- b) Quantidade ofertada;
- c) Marca e modelo oferecidos;
- d) Cotação de preços unitário e total, em real;
- d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta;

Atenciosamente,

Givaldo Ferreira Quintino
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAL DE CONSUMO INTERNO (LIMPEZA) abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO INTERNO (LIMPEZA) com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

Material de consumo Interno (Limpeza).

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	03
02	Álcool em gel a 70% emb. com 1000 ml, caixa com 12 unid	Caixa	01
03	Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	03
04	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g, caixa com 10 pacotes	Caixa	01
05	Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	01
06	Sabonete, tablete, suave, unidade com 90g.	Dúzia	01
07	Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	03
08	Detergente de uso geral multiuso, frasco com 500mlcx com 24	Caixa	03
09	Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml, cx com 24 unidades	Caixa	04
10	Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	01
11	Inseticida doméstico, repelente de insetos aerosol, embalagem com 300 ml, cx com 12	Caixa	02
12	Espanja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	01
13	Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt (fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	06

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	01
02	Pano de chão, fardo de 10 pacotes com 03 unidades	Fardo	01
03	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	10

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Prendedor de roupa de madeira c/12	Dz	01
02	Vassoura de piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes	Unid	03

Lote 04

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Pá plástica para lixo	Unid	02

Lote 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	02
02	Papel toalha gofrado, picotado, folha dupla, pct com dois rolos, med. 20x22cm.	Pct	36

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

5.1. Para o fornecimento dos produtos –MATERIAL DE CONSUMO INTERNO (LIMPEZA)- serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos – MATERIAL DE CONSUMO INTERNO (LIMPEZA)- deverão ser entregues na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, localizada à Rua Antonio Medeiros, 16 Centro 57640-000 Taquarana – AL, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE

7.1 Ronilson dos Santos Silva, Agente do Meio Ambiente, portador de RG nº 17973-76 e CPF nº 037.941.154- 73.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

09.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

09.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

09.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

09.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas DEVERÃO conter:

a) Descrição dos produtos cotados;

b) Quantidade ofertada;

c) Marca e modelo oferecidos;

d) Cotação de preços unitário e total, em real;

d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

Antônio José Lourenci
Secretário Municipal do Meio Ambiente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA abaixo relacionado, conforme as especificações técnicas contidas no item nº 4 do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os requisitos e especificações técnicas para a aquisição de MATERIAL DELIMPEZA com vistas ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde - **Recurso PAB**.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1.

Lote 01		
Produto	Apres.	Quant. Total
Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	77
Álcool em gel a 70% emb. com 1000 ml, caixa com 12 unid	Caixa	06
Álcool etílico hidratado, líquido mínimo de 92.8° INPM, emb c/1000 ml, caixa com 12.	Caixa	12
Soda cáustica, pote c/1000g	Unid	14
Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	25
Sabão de coco em barra de 200g, cx com 10 tabletes	Caixa	16
Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g. caixa com 10 pacotes	Caixa	18
Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	54
Sabonete líquido perfumado aromas variados, galão de 5 litros	Galão	10
Sabonete líquido a base de glicerina e aromatizantes, de 1L	Unid	46
Sabonete, tablete, suave, unidade com 90g.	Dúzia	35
Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	73
Produto para limpeza multiuso embalagem com 500ml, cx com 12	Caixa	27
Detergente de uso geral multiuso, frasco com 500mlcx com 24	Caixa	29
Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml, cx com 24 unidades	Caixa	08
Desinfetante líquido, embalagem transparente frasco com 500ml, cx com 24	Caixa	40
Desinfetante de pinho 500 ml, referência Pinho	Unid.	15
Desinfetante líquido concentrado (aromas variados) bonbona com 05 litros	Unid.	10
Cera líquida incolor, embalagem 750 ml, cx com 12	Caixa	09
Cera líquida vermelha, embalagem 750ml, cx c/12	Caixa	03
Limpa vidros, frasco c/pulverizador bem. 500mlcx c/12.	Caixa	18
Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	05
Inseticida doméstico, repelente de insetos aerosol, embalagem com 300 ml, cx com 12	Caixa	06
Espanja de lã de aço peso de 60g pacote com 14 embalagens com 8 unidades	PT	23
Espanja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	08
Limpa alumínio emb. 500 ml cx c/12	Caixa	06
Polidor de metais, líquido, para polimento em metais prateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres	Unid	02
Luva de látex tamanho P	Par	34
Luva de látex tamanho M	Par	49
Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt(fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	72

Lote 02		
Produto	Apres.	Quant. Total
Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	12
Pano de chão, fardo de 10 pacotes com 03 unidades	Fardo	12
Flanela limpeza multiuso, material: algodão, cor: laranja, dimensão (C x L): 40,0 x 30,0 cm	Unid	255
Toalha de mão 100% algodão, tamanho 45 x 85cm	Dúzia	42
Avental (M)	Unid	01

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	102
---	------	-----

Lote 03		
Produto	Apres.	Quant. Total
Prendedor de roupa de madeira c/12	Unid	05
Corda de nylon 10m varal	Unid.	03
Escova de lavar roupa	Unid	15
Escova sanitária redonda em plástico, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho: 14x42cm	Unid	55
Rodo com borracha dupla, com largura de 30cm, c/ cabo de madeira de 120 comprimento, c/12	Caixa	09
Vassoura com cerdas de nylon, com base de fixação nas dimensões de 20x4,5 cm, com cabo com cabo. Caixa com 12.	Dúzia	11
Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40cm.	Unid	09
Vassoura de piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes.	Unid	08
Tapete para porta antiderrapante 50x70cm	Unid	39
Espanador de pó, pelos resistentes.	Unid	03

Lote 04		
Produto	Apres.	Quant. Total
Lixeiro com pedal 15 L	Unid	05
Lixeiro com pedal 8 L	Unid	16
Lixeiro telado médio 6L	Unid	18
Lixeiro c/ tampa de plástico, pedal para abertura da tampa, capacidade de 32 litros, cor branco, resistente, 1ª qualidade.	Unid	03
Sacos plásticos para lixo de 100 litros, pacotes com 05 unidades	Pacote	524
Sacos plásticos para lixo de 15 litros, pacotes com 20 unidades	Pacote	93
Sacos plásticos para lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	362
Sacos plásticos para lixo de 50 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	137
Pá plástica para lixo	Unid	22
Pá metálica para lixo cabo longo	Unid	10

Lote 05		
Produto	Apres.	Quant. Total
Copo de plástico descartável de 180 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	30
Copo de plástico descartável de 50 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 50 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	07
Dispensador para Copos Descartáveis de 180/200ml, com dispositivos semiautomáticos para redução de desperdício, material plásticocilindro transparente, tipo poupa copos. Acompanhando kit de fixação.	Unid	02
Colher descartável para refeição, branca, pacote c/50 unidades	Pct	125
Prato descartável para refeição, branco, pacote c/24 unidades	Pct	900
Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	197
Papel toalha, gofrado, picotado, folha dupla, pct com dois rolos, med. 20x22cm	Pct	68
Papel alumínio multiuso 45cmx7,5m	Rolo	42
Plástico filme PVC transparente 0,28x30m	Rolo	42
Touca Descartável Sanfonada em TNT com elástico	Unid	100

Lote 06		
Produto	Apres.	Quant. Total
Bacia de plástico 10 litros	Unid	02

Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro - Taquarana – AL CEP 57.640-000 - Fone/Fax: (82) 3425-1398 Email – cpl.taquarana@hotmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Balde com tampa 93 litros	Unid	01
Balde plástico c/ alça – 20 litros resistente	Unid	13
Balde plástico c/ alça – 10 litros resistente	Unid	21
Mangueira para jardim com esguicho 30 metros	Unid	04
Torneira para mangueira de jardim	Unid	01

Lote 07		
Produto	Apres.	Quant. Total
Torneira de bebedouro	Unid	02
Faca de mesa de aço inox/ cabo de plástico	Dz	01
Garfo de mesa inox c/ cabo de plástico	Dz	01
Faca de cozinha 8 polegadas	Unid	01
Caixa térmica de 30L	Unid	01

Lote 08		
Produto	Apres.	Quant. Total
Pilha palito alcalina (AAA)	Unid	32
Pilha pequena alcalina (AA)	Unid	32

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

5.1. Para o fornecimento dos produtos – Material de Limpeza- serão emitidos Ordens de Fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item;

5.2. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, podendo sofrer acréscimos ou supressões quanto aos quantitativos estipulados no item 01 deste Termo de Referência. E, os itens deverão ser entregues, no período máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

5.3. Os produtos – Material de Limpeza deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Cônego Mauricio, 75, Centro, CEP 57640-000, de onde seguirá para o depósito correspondente à Secretaria e a natureza do produto.

5.4. A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário das 07:30hs às 15:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA *

6.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros, por período mínimo de 06(seis) meses e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7. GESTOR DO CONTRATO, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E TELEFONE.

7.1. Jaelson de Farias Vieira, Sub-Secretário, portador do CPF:029.005.904-69 e RG: 1644975.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO *

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gestora, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmada pela mesma e “visto/de acordo” da titular da Secretaria Municipal de Saúde.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

09.2. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos à contratada;

09.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

09.4. O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os entregues, podendo rejeitá-los, quando estes NÃO atenderem ao definido.

09.5. Atestar as Faturas /Notas Fiscais oriundas da aquisição dos produtos licitados;

09.6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem prejuízo de outras obrigações constantes neste Termo de Referência, caberá à LICITANTE VENCEDORA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos materiais objeto desta licitação.

10.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas DEVERÃO conter:

a) Descrição dos produtos cotados;

b) Quantidade ofertada;

c) Marca e modelo oferecidos;

d) Cotação de preços unitário e total, em real;

d) Prazo de entrega, não superior a 10 (dez) dias úteis;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta dias);

f) Declaração expressa de estarem incluídas no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais e outras despesas decorrentes de exigência legal, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente,

Maria José da Silva

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PLANILHA CONSOLIDADA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN. DE FORNECI- MENTO	QUANTIDADE
1	Água Sanitária, c/mín. de 2% de cloro livre, emb. C/1000 ml, cx c/12.	Caixa	214
2	Álcool em gel a 70% emb. com 1000 ml, caixa com 12 unid	Caixa	12
3	Álcool etílico hidratado, líquido mínimo de 92.8° INPM, emb c/1000 ml, caixa com 12.	Caixa	29
4	Soda cáustica, pote c/1000g	Unid	48
5	Aromatizante de ar 360 ml, cx com 12	Caixa	60
6	Sabão de coco em barra de 200g, cx com 10 tabletes	Caixa	57
7	Sabão em barra glicerinado, pacote com 5 barras de 200g, caixa com 10 pacotes	Caixa	36
8	Sabão em pó – fardo com 20 pct de 500g	Fardo	153
9	Sabonete líquido perfumado aromas variados, galão de 5 litros	Galão	20
10	Sabonete líquido a base de glicerina e aromatizantes, de 1L	Unid	92
11	Sabonete, tablete, suave, unidade com 90g.	Dúzia	92
12	Pedra sanitária 40g cx/12 unidades.	Caixa	171
13	Produto para limpeza multiuso embalagem com 500ml, cx com 12	Caixa	54
14	Detergente de uso geral multiuso, frasco com 500ml cx com 24	Caixa	88
15	Detergente líquido neutro, frasco com 500 ml, cx com 24 unidades	Caixa	16
16	Desinfetante líquido, embalagem transparente frasco com 500ml, cx com 24	Caixa	80
17	Desinfetante de pinho 500ml, referência Pinho	Unid	30
18	Desinfetante líquido concentrado (aromas variados) bombona com 05 litros	Unid	20
19	Cera líquida incolor, embalagem 750 ml, cx com 12	Caixa	18
20	Cera líquida vermelha, embalagem 750ml, cx c/12	Caixa	6
21	Limpa vidros , frasco c/pulverizador bem. 500ml cx c/12.	Caixa	36
22	Lustra móveis a base de óleo mineral e silicone, frasco com 200 ml, cx com 24	Caixa	14
23	Inseticida doméstico, repelente de insetos aerosol, embalagem com 300 ml, cx com 12	Caixa	17
24	Esponja de lã de aço peso de 60g pacote com 14 embalagens com 8 unidades	PT	66
25	Esponja de lavar louças dupla face, com tamanho mínimo 100mmx70mmx18mm, caixa com 60 unidades	Caixa	26
26	Limpa alumínio emb. 500 ml cx c/12	Caixa	12
27	Polidor de metais, líquido, para polimentos em metais prateados, inoxidável, cromados, niquelados e talheres.	Unid	4
28	Luva de látex tamanho P	Par	68
29	Luva de látex tamanho M	Par	123
30	Papel higiênico branco, de 1ª qualidade. Alta absorção com 60 mt (fardo contendo 16 pacotes com 4 rolos)	Fardo	179
31	Fósforo de segurança com madeira 100% reflorestada, fardo de 20 botes pacote com 10 caixinhas	Fardo	29
32	Pano de chão, fardo de 10 pacotes com 03 unidades	Fardo	54
33	Flanela limpeza multiuso, material: algodão, cor: laranja, dimensão (C x L): 40,0 x 30,0 cm	Unid	510
34	Toalha de mão 100% algodão, tamanho 45 x 85cm	Dúzia	89
35	Avental (M)	Unid	2
36	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente 100% algodão, medindo aproximadamente 50 x 70 cm	Unid	324
37	Prendedor de roupa de madeira c/12	Dz	10
38	Corda de nylon 10m varal	Unid	6
39	Escova de lavar roupa	Unid	30
40	Escova sanitária redonda em plástico, contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho: 14x42cm	Unid	110
41	Rodo com borracha dupla, com largura de 30cm, c/ cabo de madeira de 120 comprimento, c/12	Caixa	48
42	Vassoura com cerdas de nylon, com base de fixação nas dimensões de 20x4,5 cm, com cabo com 12.	Dúzia	42
43	Vassoura de pelo sintético com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm	Unid	18
44	Vassoura de piaçava, nº 6, com cabo de madeira reforçado e cerdas bem fixadas e resistentes	Unid	16
45	Tapete para porta antiderrapante 50x70cm	Unid	78
46	Espanador de pó, pelos resistente.	Unid	6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	Lixeiro com pedal 15 L	Unid	10
48	Lixeiro com pedal 8 L	Unid	32
49	Lixeiro telado médio 6L	Unid	36
50	Lixeiro c/ tampa de plástico, pedal para abertura da tampa, capacidade de 32 litros, cor branco, resistente, 1ª qualidade.	Unid	6
51	Sacos plástico para lixo de 100 litros, pacotes com 05 unidades	Pacote	1.128
52	Sacos plástico para lixo de 15 litros, pacotes com 20 unidades	Pacote	186
53	Sacos plástico para lixo de 30 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	724
54	Sacos plástico para lixo de 50 litros, pacotes com 10 unidades	Pacote	304
55	Pá plástica para lixo	Unid	44
56	Pá metálica para lixo cabo longo	Unid	20
57	Copo de plástico descartável de 180 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 25 pacotes c/ 100 unidades.	Caixa	60
58	Copo de plástico descartável de 50 ml, fabricado em poliestireno, de ótima qualidade, material atóxico 100% reciclado, certificado pela ABNT – NBR 14.865/2002. Caixa com 50 pacotes c/ 100 unidades.	Cx	16
59	Dispensador para Copos Descartáveis de 180/200ml, com dispositivos semiautomáticos para redução de desperdício, material plástico cilindro transparente, tipo poupa copos. Acompanhando kit de fixação.	Unid	4
60	Colher descartável para refeição branca pacote c/50 unidades.	Pct	250
61	Prato descartável para refeição branco pacote c/24 unidades	Pct	1800
62	Guardanapo folha simples branco 22x22cm c/50 folhas	Pct	394
63	Papel toalha,gofrado, picotado, folha dupla, pct com dois rolos, med. 20x22cm	Pct	166
64	Papel alumínio multiuso 45cmx7,5m	Rolo	114
65	Plástico filme PVC transparente 0,28x30m	Rolo	84
66	Touca Descartável Sanfonada em TNT com elástico	Unid	200
67	Bacia de plástico 10 litros	Unid	4
68	Balde c/ tampa de 93 litros	Unid	2
69	Balde plástico c/ alça – 20 litros resistente	Unid	26
70	Balde plástico c/ alça – 10 litros resistente	Unid	42
71	Mangueira para jardim com esguicho 30 metros	Unid	8
72	Torneira para mangueira de jardim	Unid	2
73	Torneira para bebedouro	Und	4
74	Faca de mesa de aço inox c/ cabo de plástico	Dz	2
75	Garfo de mesa inox c/ cabo de plástico	Dz	2
76	Faca de cozinha 8 polegadas	Und	2
77	Caixa térmica de 30L	Und	2
78	Pilha palito alcalina(AAA)	Unid	64
79	Pilha pequena alcalina (AA)	Unid	64
80	Desinfetante líquido, emb.transp.,frasco c/ 1litro, cx c/12.	CAIXA	90
81	Polidor de alumínio cx, c/12	CAIXA	5
82	Sabão glicerinado cx c/10 tabletes	CAIXA	30
83	Vassoura de palha com cabo	DUZIA	15
84	Escova sanitária: Largura : 26 ; Profundidade : 31	DÚZIA	2
85	Flanela	DÚZIA	20
86	Corda de nylon de 10m	PACOTE	10
87	Copo descartável para ÁGUA cx de 25 pct c/100 (200ml).	CAIXA	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. ____/2014
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: FAX:
E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a presente proposta comercial, incluindo as respectivas quantidades, unidades, marca, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Taquarana(AL), em de de 2014.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-26 e com sede Administrativa na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 563.953.884-87, RG nº 786.023 residente e domiciliado a rua (.....), doravante denominada Contratada;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o n.º (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), telefone de contato xxx, email: xxx de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no TR e Anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos itens será de forma **PARCELADA**, levando em consideração a demanda do contratante e respeitando os quantitativos presentes na Ordem de Fornecimento.

2.1.1. A **CONTRATADA** deve efetuar a entrega no prazo máximo de 10(dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08h00 às 13h00 horas.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarem novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$... (...)**

3.2. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento das Secretarias Municipais do Município de Taquarana/AL discriminadas abaixo:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 08.0100.20.122.00012.008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

II. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS – 09.0100.15.122.00012.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 12.0100.13.122.00012.011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

V. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 15.0100.12.122.00012.015 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – 10.0100.04.121.00012.010 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – R\$ 45.356,77 (quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).

13.0100.10.301.00013.001 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO), 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato vigorará a partir de sua assinatura por 12 meses, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.2. Oferecer os bens contratados com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitações das Secretarias Municipais de Agricultura, de Administração e Finanças, de Obras e Infraestrutura, de Cultura, Esporte e Turismo, de Educação, do Meio Ambiente e de Saúde do Município de Taquarana/AL, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar às Secretarias Municipais de Agricultura, de Administração e Finanças, de Obras e Infraestrutura, de Cultura, Esporte e Turismo, de Educação, do Meio Ambiente e de Saúde do Município de Taquarana/AL no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, o recebimento do objeto é acompanhada e fiscalizada pelos servidores discriminados no termo de referência de cada secretaria: Agricultura- Sra. Ângela Maria dos Santos, Agente Administrativo, portador do CPF: 000.972.774-44, RG 1.429.336 SSP/AL; Administração e Finanças – Sra. Maria das Dôres Cassemiro Silva, serviçal, portador do CPF: 563.926.994-49, RG 1.414.753 SSP/AL; Obras e Infraestrutura - Sr. Floriano Rosse Silva, Mat. 413, com o telefone (82) 3425 – 141; Cultura - Sra. Francesca Di Paola Braga Rabelo, lotada no cargo de: Subsecretaria de Cultura, Esporte e Turismo, portadora do CPF: 943.149.624-29 ,RG 98001271335SSP/AL – tel. 8178-2179; Educação – Sra. Isaudiene Torres dos Santos, lotada no cargo de : Ass. Administrativo Educacional, portadora do CPF: 048.075.194-33, RG 1818792 SSP/AL; Meio Ambiente - Sr. Ronilson dos Santos Silva, Agente do Meio Ambiente, portador de RG n° 17973-76 e CPF n° 037.941.154-73; saúde – Sr. Jaelson de Farias Vieira, Sub-secretário, portador do CPF:029.005.904-69 e RG:1644975.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos dos Processos de N° 11-2013000007385, N° 11-2013000007375, N° 11-2013000007414, N° 11-2013000007490, N°12-2013000008067, N°12-2013000008189 e N°05-2014000002400, e especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 016/2014;

13.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica datado no dia ____/____/2014;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Taquarana - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em **XX** de **XXXX** de **XXXX**.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME..... NOME.....
CPF N° CPF N°



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre ple-
namente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do
Edital.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item 13.5.5 do Edital da licitação
de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a
informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do
Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, peri-
goso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendi-
z, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representado pelo (CARGO) _____
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penali-
dades da lei, que se enquadra como Microempresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens le-
galmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art.
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Nome, Assinatura e número da identidade do Representante legal)